



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de tendas 10x10 e tendas 05x05, com recursos oriundos de emenda parlamentar/impositiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando as características do objeto e a possibilidade de definição precisa das especificações técnicas, o procedimento licitatório será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, complementada por consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente, conforme demonstrado no Mapa de Preços que acompanha o presente Termo de Referência, adotando-se a metodologia da mediana dos preços coletados, visando assegurar maior confiabilidade na composição do preço de referência, compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A contratação será realizada **por item**, considerando que os objetos, embora pertençam à mesma categoria de bens, possuem especificações, dimensões e valores distintos, permitindo o parcelamento do objeto sem prejuízo à execução contratual. O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da isonomia, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com a legislação aplicável.

As tendas a serem adquiridas deverão ser **novas, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, reformas, remendos, avarias, oxidação, defeitos de fabricação ou desgaste**, devendo ser entregues **desmontadas**, completas, contendo todos os





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

componentes necessários à sua montagem, instalação e utilização, em perfeitas condições de funcionamento.

As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em ferro galvanizado de alta resistência, com acabamento adequado para utilização em ambientes externos, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. As coberturas deverão ser confeccionadas em lona de PVC branca, impermeável, com sistema blackout, reforçada com trama de poliéster entre camadas e contendo tratamento antichamas, proteção contra raios ultravioleta (UV), resistência ao mofo e demais características previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de utilização, observando padrões adequados de acabamento, resistência mecânica e durabilidade, de modo a assegurar sua utilização contínua nos eventos promovidos pelo Município.

A entrega dos itens ocorrerá em parcela única, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

A empresa contratada deverá possuir todas as **autorizações, registros, licenças e documentos necessários ao exercício regular de suas atividades**, responsabilizando-se pela legalidade da comercialização e do transporte das mercadorias, incluindo, quando aplicável:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular;
- Inscrição Estadual, quando exigível;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente ao fornecimento dos bens;
- Documento Fiscal de Transporte, quando aplicável;
- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para acompanhamento da carga;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Demais licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para fabricação, comercialização e transporte das estruturas;

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia, obrigando-se à substituição dos itens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte e comercialização dos bens objeto desta contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de recursos provenientes de emenda parlamentar/impositiva, conforme documentação anexa ao processo administrativo, possuindo destinação específica previamente definida. Dessa forma, considerando a vinculação legal do recurso, sua aplicação deverá observar estritamente a finalidade estabelecida no instrumento correspondente, em atendimento às normas orçamentárias aplicáveis e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

Além disso, verifica-se que a aquisição de **tendas piramidais** é necessária em razão da recorrência de eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício, os quais demandam estruturas adequadas para proteção contra intempéries, instalação de estandes, recepção de participantes, áreas de apoio, feiras, exposições, ações culturais, esportivas, turísticas, institucionais e demais atividades realizadas pela Administração Pública. A disponibilidade dessas estruturas contribuirá diretamente para a organização dos espaços, proporcionando maior segurança, conforto e funcionalidade aos participantes, expositores, equipes de trabalho e visitantes.

Ademais, a aquisição das tendas permitirá reduzir a necessidade de locações para atender demandas rotineiras da Administração, proporcionando maior autonomia operacional às Secretarias Municipais, disponibilidade imediata das estruturas para eventos previamente programados ou emergenciais, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades institucionais, garantindo melhor aproveitamento dos recursos oriundos da emenda parlamentar e maior economicidade ao longo do tempo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, devendo os produtos ofertados atenderem integralmente às características técnicas, quantitativas e requisitos mínimos estabelecidos.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues desmontados, completos e em perfeitas condições de uso, possuindo padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em material galvanizado de alta resistência, e a cobertura em lona de PVC deverá possuir tratamento anti chamas,





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

proteção contra raios ultravioleta (UV), impermeabilidade e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outros órgãos competentes responsáveis pela regulamentação do objeto. A Administração poderá exigir, no ato da entrega ou durante a execução contratual, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de garantia ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

ITEM				
Item	Especificação	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
ITEM 1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS: Especificação: Estrutura em ferro galvanizado, cobertura em PVC branco de longa duração com blackout, composto por aditivos de segurança (anti chamas, raios, ultravioletas, anti mofo, anti uv) impermeável e reforçada com trama em poliéster entre camadas, altura mínima do pé direito 3 (três) metros.	06 un	R\$ 3.688,33	R\$ 22.129,98
ITEM 2	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS: Especificação: Estrutura em ferro galvanizado, cobertura em PVC branco de longa duração com blackout, composto por aditivos de segurança (anti chamas, raios, ultravioletas, anti mofo, anti uv) impermeável e reforçada com trama em poliéster entre camadas, altura mínima do pé direito 3 (três) metros.	06 un	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.129,98 (Setenta e nove mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

6. Da execução do objeto.

A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única dos itens adquiridos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

As tendas deverão ser entregues **novas, de primeiro uso, desmontadas**, completas, sem qualquer sinal de utilização anterior, avarias, deformações, oxidação, remendos ou defeitos de fabricação, acompanhadas de todos os componentes, peças, acessórios e sistemas de fixação necessários à sua completa montagem e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

A contratada deverá entregar, juntamente com os materiais, a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, o **Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)**, bem como catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, quando solicitado pela fiscalização, além do certificado ou termo de garantia dos produtos, quando fornecido pelo fabricante.

A entrega deverá ser realizada no Parque Linear Maack (Complexo Orla do Rio Tibagi), no Município de Tibagi/PR, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00**, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Em hipótese alguma serão recebidos materiais fora dos dias e horários estabelecidos, cabendo à contratada observar rigorosamente as condições definidas para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

O recebimento dos bens será realizado pelo servidor **Alberto Verhagen Junior**, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal para essa finalidade.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data do recebimento, nome completo, cargo, assinatura e documento de identificação do servidor responsável.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tibagi, observando rigorosamente os dados constantes na Nota de Empenho, a qual deverá acompanhar a documentação de entrega para conferência dos itens fornecidos.

Deverão ser rigorosamente respeitadas as quantidades, especificações técnicas, características construtivas, dimensões, materiais empregados, padrões de qualidade, marcas ofertadas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

proposta apresentada pela contratada.

O material será recebido provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos produtos com todas as exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de componentes, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer vício que comprometa a utilização das tendas, a contratada ficará obrigada a promover a substituição integral dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, estabilidade estrutural e durabilidade das tendas fornecidas, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização, observadas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e as garantias contratuais eventualmente ofertadas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos entregues e a observância das condições pactuadas.

Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Alberto Verhagen Junior**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, e como **Gestora do Contrato** a servidora **Kellin Kravutschke Ramos Silva**.

O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

7. O PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente. .

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízos das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigado a





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

I – Fornecer os itens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Fornecer tendas **novas, de primeiro uso, desmontadas**, completas, livres de defeitos de fabricação, avarias, corrosão, deformações, remendos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua segurança, estabilidade, durabilidade ou desempenho.

Entregar as tendas acompanhadas de todos os componentes, acessórios, peças, sistemas de fixação e demais itens necessários à sua completa montagem e utilização, bem como da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), DANFE e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Garantir que o transporte das mercadorias seja realizado em conformidade com a legislação vigente, responsabilizando-se pela documentação fiscal da carga e por todas as autorizações eventualmente exigidas para sua circulação.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, as tendas ou quaisquer componentes que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, apresentando, quando solicitado, catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou termo de garantia e demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos fornecidos.

Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Tibagi.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Arcar com todas as despesas referentes à execução contratual, inclusive transporte, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos, contribuições, encargos sociais e quaisquer custos necessários à execução integral do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

Ressarcir integralmente a Administração Municipal e terceiros por eventuais danos, prejuízos ou perdas decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades praticadas por seus empregados, representantes ou prepostos.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual, promovendo os reparos necessários às suas expensas.

Responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos durante a execução do objeto.

Executar o objeto contratado em estrita observância às determinações da fiscalização do contrato e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega, arcando, às suas expensas, com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, carregamento, descarregamento, seguros, pedágios, combustíveis, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Compete exclusivamente à Contratada providenciar e manter regular toda a documentação necessária ao transporte e à comercialização dos bens, responsabilizando-se pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente, bem como pelas licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o transporte da carga, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por pendências, autuações, multas ou irregularidades decorrentes da inobservância dessas obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Designar formalmente o Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e aceite do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e observância das condições estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA;

Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas, dentro das normas e condições previstas neste instrumento; Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, quando solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos ou atrasos constatados na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, das especificações técnicas, das condições previstas neste Termo de Referência e da proposta apresentada;

Verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no processo administrativo;

Proceder à conferência da documentação apresentada para fins de pagamento, verificando a regularidade fiscal e demais documentos exigidos contratualmente;

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada ou demais documentos integrantes da contratação.

12. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preço foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo total da contratação R\$ 79.129,98 (Setenta e nove mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ano	Fonte	Programática
2026	Emenda Parlamentar.	03.001.04.122.0401.2.2.139.4.4.90.52

13.PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO: Alberto Verhagen





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Junior, e gestor (a) a servidora Kellin Kravutschke Ramos Silva, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 09 de Maio de 2025.

Servidores responsáveis pelo Termo de Referência: Ana Carolina Ribeiro Bastos
Secretário responsável: Kellin Kravutschke Ramos Silva

